



PROCESSO	208/2016
INTERESSADO	MARCELA CARVALHO LEITE
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000039590/2016
<b>DELIBERAÇÃO Nº 098/2018 – CEP-CAU/ES</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória– ES, na 49ª reunião ordinária da CEP, realizada no dia 08 de novembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso I, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o fato gerador do Auto de Infração foi ausência de RRT referente a atividade realizadas na Mostra Morar Mais 2016;

Considerando que até o momento não houve o pagamento da multa do Auto de Infração, a solicitação de RRT extemporâneo e a retificação do RRT solicitada.

**DELIBEROU:**

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pela manutenção do Auto de Infração, recomendando que a interessada emita o RRT Extemporâneo referente a Execução, retifique o RRT de Projeto e pague a multa do auto de Infração. Que a interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 08 de novembro de 2018.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini – Membro da CEP-CAU/ES